

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS DO COMITÊ DE BACIA  
HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS PARA UTILIZAÇÃO EM  
EVENTOS.**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais promocionais do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras para utilização em eventos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. No ano de 2024 está prevista a realização de atividades presenciais do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, com a realização de eventos distintos, sendo eles próprios e externos. No referido ano o Comitê organizará o Fórum da Sociedade Civil e o Fórum da Juventude. Dessa forma, com o intuito de divulgação do Comitê e o seu fortalecimento institucional, faz-se necessária à aquisição de materiais promocionais.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: Ações de diretoria

3.2. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

**5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

**6. DA ENTREGA DO PRODUTO**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 297/2024**



6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CILSJ em até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Ordem de Início de Serviço, no município de São Pedro da Aldeia-RJ, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário.

6.2. A entrega será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

## **7. DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

9.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Copos Ecológicos Personalizados	250	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50
II	Bloco Ecológico Personalizado	250	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50
III	Bolsa Personalizada	250	R\$ 11,76	R\$ 2.940,00

9.2. Requisitos:

9.2.1. Item I - Copos Ecológicos Personalizados com tampa do tipo flip top

- a) Capacidade: 380 ml;
- b) Tipo de gravação: Impressão colorida – Logotipo do Comitê – (Anexo I – *Item A*);
- c) Tipo do material: Fibra de Bambu;

9.2.2. Item II - Bloco Ecológico Personalizado

- a) Descrição: Bloco de anotações ecológico;
- b) Dimensões Aproximadas: 15 cm X 10,1 cm;
- c) Descrição Complementar: Material em kraft; trava na própria capa, cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 25 folhinhas, bloco autoadesivo amarelo com aproximadamente 25 folhas e bloco grande com aproximadamente 70 folhas;
- d) Tipo de gravação: Impressão colorida – Logotipo do Comitê – (Anexo I – *Item A*);

9.2.3. Item III - Bolsa Personalizada

- a) Descrição: Sacola com alça de TNT com costura termo selada;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 297/2024**



- b) Dimensões: 41,8cm X 37,2cm;
- c) Cor: Branca;
- d) Tipo de Material: TNT;
- e) Tipo de gravação: Impressão colorida – Logotipo do Comitê – (Anexo I – *Item A*).

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

10.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

§ 1º. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

10.3.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 10.3.1.1. N° do Contrato de Serviço;
- 10.3.1.2. Dados Bancários da CONTRATADA;
- 10.3.1.3. Descrição do serviço

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

12.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

12.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 297/2024**



mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

12.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

13.3. Nomear fiscais para o contrato;

13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 297/2024**



respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 297/2024**



§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br)

ANEXO I



Item A